



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

PROJETO DE LEI Nº. 1477, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

“Cria no Orçamento vigente (2025), a Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Habitação, autoriza abertura de crédito adicional de natureza especial e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar no orçamento de 2025 a Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Habitação, com a seguinte codificação:

ÓRGÃO	10 – MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
UNIDADE	69 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento de 2025 no montante de R\$ 2.689.610,00(dois milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, seiscentos e dez reais), com a adequação do PPA – Plano Plurianual e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária, na seguinte Dotação:

ÓRGÃO	10 – MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
UNIDADE	69 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
FUNÇÃO	16 – HABITAÇÃO
SUBFUNÇÃO	482 – HABITAÇÃO URBANA
O	
PROGRAMA	0018 - POLÍTICAS PÚBLICAS DE HABITAÇÃO E REASSENTAMENTO



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

AÇÃO	2.811- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
	ELEMENTOS DE DEPENDAS	FONTE	VALOR
3.1.90.08.00	OUT. BENEF. ASSIST. DO SER OU DO MILIT	1.00.000	20.000,00
3.1.90.11.00	DESPESA DE PESSOAL	1.00.000	300.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.00.000	70.000,00
3.1.91.13.00	OBRIG. PATRONAIS - OPER. INTRA-ORÇAM	1.00.000	50.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS CIVIL	1.00.000	30.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.00.000	70.000,00
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. PESSOAL CONT. TERCER.	1.00.000	150.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA	1.00.000	90.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA	1.00.000	200.000,00
AÇÃO	1.320 - CONSTRUÇÃO DE MORADIAS [HABITAÇÃO]		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.00.000	R\$ 882.735,00
AÇÃO	1.321- AQUISIÇÃO ÁREA CONST. CONJUNTO HABITACIONAL		
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.00.000	R\$ 826.875,00
TOTAL.....			R\$ 2.689.610,00
.....			

Art. 3º - Para cobertura do crédito constante do artigo anterior serão utilizados recursos resultantes da anulação parcial ou total de dotações, nos termos do Inciso III, § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, aos 30 de Abril de 2025.

JERONYMO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO
Prefeito de São Miguel do Araguaia



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

Ofício nº 087/2025.

São Miguel do Araguaia-GO, 30 de Abril de 2025.

Exmo. Sr.

Ver. João Batista Garcia Costa

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Miguel Do Araguaia – Go.

São Miguel Do Araguaia - Go.

Assunto: Encaminhamento Projeto de Lei nº 1477/2025, de 30 de Abril de 2025

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente V. Exa. e demais pares, vimos por meio deste expediente, com o respeito e acatamento merecidos, encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, para que seja submetido à apreciação deste Legislativo Municipal, o Projeto de Lei em apenso, que *“Cria no Orçamento vigente (2025), a Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Habitação, autoriza abertura de crédito adicional de natureza especial e dá outras providências”*

JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS apresenta a seguinte justificativa do projeto de lei em contenda, para a apreciação dos nobres edis, que instituídos do exercício da vereança, deliberem.

É com muita satisfação que encaminhamos para a apreciação desta Casa de Leis, o Projeto de Lei n.º 1477/2025, acima especificado, na expectativa de



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

que os Nobres Edis possam, o mais brevemente possível, deliberar sobre o mesmo, considerando a relevância do assunto.

Cumpre-nos esclarecer que a matéria ora colocada em exame é exclusivamente de cunho orçamentário e sua aprovação se faz necessário para fazer face às despesas com a implantação da Secretaria Municipal de Habitação.

É do conhecimento dos Senhores Edis que recentemente foi aprovado nessa Colenda Casa e devidamente sancionada por este Executivo a Lei nº. 1.184/2025 que dispõe sobre o desmembramento da Secretarias Municipal de Habitação da Secretaria Municipal da Assistência Social e cria a Secretaria Municipal de Habitação.

Todavia, a referida Lei, por si só, não autoriza a criação no Orçamento vigente do Município, dotações orçamentárias para fazer face às despesa, necessitando, desta forma, da adequação na Lei Orçamentária, bem como da adequação das ações no PPA – Plano Plurianual e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, ao verificar a conformidade com os critérios orçamentários e financeiros, não existem obstáculos para essa intenção, demonstrando que essa proposta se encaixa no contexto local e é digna de aprovação.

JERONYMO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO
Prefeito de São Miguel do Araguaia